

LEI Nº. 556/2020

EMENTA: Altera a nomenclatura do cargo de Vigia, previsto na legislação municipal de Tamandaré, para Guarda Patrimonial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A nomenclatura do cargo de Vigia previsto na legislação municipal de Tamandaré passa a se denominar Guarda Patrimonial.

Parágrafo único. As atribuições, vencimentos, benefícios e responsabilidades inerentes ao cargo permanecem os mesmos descritos na legislação municipal.

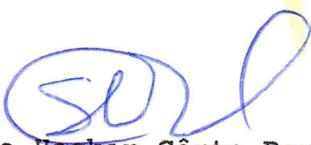
Art. 2º. A alteração da nomenclatura promovida pelo art. 1º desta Lei não cria direitos, não implica mudança de regime, nem alteração de atribuições, de vencimentos, de carga horária, de responsabilidades e de benefícios, equiparações de remuneração ou qualquer outra consequência jurídica pertinente.

Parágrafo único. Fica expressamente determinado que a mudança de nomenclatura do cargo não permite o ingresso do Guarda Patrimonial no Plano de Cargo e Carreira do Guarda Municipal, nem possibilita equiparações entre esses cargos para qualquer fim.

Art. 3º. Para todos os efeitos, está extinto o cargo de Vigia, que, nos termos do artigo primeiro, passa a ser denominado de Guarda Patrimonial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 16 de setembro de 2020.


Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito

